



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Resolução nº 197/2000

“Dispõe sobre a remuneração dos Srs. Vereadores para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 e dá outras providências .”

A Câmara Municipal de Capanema aprova e sua Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- A remuneração dos Vereadores, para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001, é fixada em R\$- 2.400,00 ( Dois Mil e Quatrocentos Reais), na seguinte conformidade:

Parte fixa	R\$- 1.000,00
Parte variável	R\$- 800,00
Ajuda de custo	R\$- 600,00

§ 1º- A parte variável compõe-se-á de 04 ( quatro) parcelas, no valor unitário de R\$- 200,00 ( Duzentos Reais) correspondente à igual número de sessões ordinárias e será devida ao vereador, por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

§ 2º- Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quorum , relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 2º- Por sessão extraordinária até o máximo de 04 ( quatro) por mês, os Vereadores receberão a título de jetons, o valor correspondente a uma parcela de que trata o § 1º do artigo anterior.

Parágrafo Único- em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 3º- A remuneração de que trata esta resolução, será atualizada semestralmente, no mesmo percentual da inflação ocorrida no período, medida pelo índice oficial do governo, respeitados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 01 de 31/03/92.

Art. 4º- Para os efeitos desta resolução entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- I- A receita de contribuições de Servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdências e assistência social, mantidas pelo município e destinados a seus servidores;
- II- Operações de Crédito;
- III- Receita de alienação de bens móveis e imóveis;
- IV- Transferências Oriundas de Convênios

Art. 5º- O valor da remuneração dos Vereadores fixado nesta resolução, será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC- ocorrida entre a data da aprovação desta resolução e 1º de janeiro de 2001 respeitado o disposto no Art. 3º.

Art. 6º- Ao Presidente da Câmara, Vice-Presidente 1º e 2º Secretários, serão pagas mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação assim estabelecida:

PRESIDENTE:	R\$- 1.500,00
VICE-PRESIDENTE	R\$- 1.050,00
1º SECRETÁRIO	R\$- 750,00
2º SECRETÁRIO	R\$- 375,00

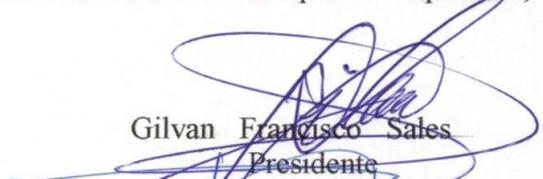
Art. 7º- Fica concedida ajuda de custo como indenização com despesas de transporte, no valor de R\$- 400,00 (Quatrocentos Reais), que será paga mensalmente a cada Vereador e integrará a remuneração estabelecida no Art. 1º desta Resolução.

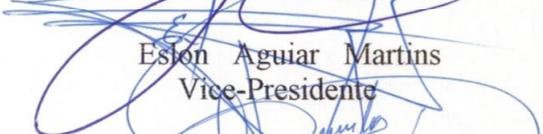
Art. 8º- As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

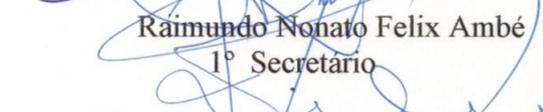
Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 10º- Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema,

em 01 de dezembro de 2000.

  
Gilvan Francisco Sales  
Presidente

  
Eston Aguiar Martins  
Vice-Presidente

  
Raimundo Nonato Felix Ambé  
1º Secretário

  
Francisco de Oliveira e Silva  
2º Secretário